

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS, QUESTÕES SOCIAIS E DO AMBIENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS, PAULO SARAGOÇA DA MATTA

A Convenção para a proteção dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais, vulgo Convenção Europeia dos Direitos Humanos, adoptada pelo Conselho da Europa em 4 de novembro de 1950, entrou em vigor em 1953.

Tendo por objetivo proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais na Europa, instituiu o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, destinado a proteger directamente os cidadãos contra violações dos seus direitos humanos.

Qualquer pessoa cujos direitos tenham sido violados por um Estado parte nos termos da Convenção pode levar o caso ao Tribunal. Esta foi uma característica inovadora, na medida em que conferiu aos cidadãos direitos no plano internacional. Os acórdãos que determinem que houve violação dos direitos humanos são vinculativos para os países em causa. O Comité dos Ministros do Conselho da Europa acompanha a execução dos acórdãos.

Portugal assinou a Convenção a 22-09-1976, e o instrumento de ratificação respectivo foi depositado a 09-11-1978.

Foi um momento único este, de adesão de Portugal a um instrumento internacional de valor fundamental para a defesa dos direitos humanos: não só na perspectiva da sua proclamação, mas, principalmente, na perspectiva da sua concreta tutela e defesa.

Tal fundamentalidade deste momento não poderia ser esquecido pela Ordem dos Advogados Portugueses, e assim também, por maioria de

razão, pela *Comissão dos Direitos Humanos, Questões Sociais e da Natureza da Ordem dos Advogados*.

Com efeito, 40 anos volvidos sobre 1978 (e 44 anos passados sobre 1974) caiu já no *esquecimento colectivo* o papel da Ordem dos Advogados, e de muitos e muitos Advogados, na luta pelos Direitos Humanos em todo o período da sua existência.

Com efeito, sendo a Ordem dos Advogados uma associação pública independente dos órgãos do Estado... sendo livre e autónoma nas suas regras, convém perceber porquê o é... e porque o tem de ser!

Apesar de ter sido constituída com a forma que hoje tem (de Ordem) apenas em 12 de Junho de 1926, foi então a herdeira da Associação dos Advogados de Lisboa, instituição que remonta a 1838, e cuja importância na luta por valores fundamentais como a liberdade e a igualdade fica bem demonstrada por ter garantido, logo em 1918, o livre acesso das mulheres ao exercício da advocacia. Mas não só.

Durante os momentos mais complexos para aquilo que hoje crismamos de *direitos, liberdades e garantias*, os Advogados portugueses foram um marco sempre presente na defesa dos direitos fundamentais, o que fizeram muitos deles com risco para as suas próprias vidas, liberdade, património e profissão.

Foram muitos os Advogados que ao longo desta história de 180 anos se bateram contra as prisões arbitrárias, contra a utilização do processo penal como instrumento político, contra os processos administrativos semissecréticos como procedimentos para ilicitamente furtar as instituições ao cumprimento do proclamado pelas Constituições e pelas Leis, contra os tratamentos cruéis e desumanos por vezes empregues pela autoridade pública, contra muitos outros desmandos das autoridades, mas também contra legislação iníqua, contra a obtenção de confissões por tortura, contra tantos outros atentados aos direitos humanos: desde a defesa da vida, da liberdade e da segurança, à defesa da liberdade de pensamento e de expressão, à defesa dos direitos dos arguidos e das vítimas em processo penal, e ainda à defesa dos direitos dos cidadãos em geral, em todo o tipo de processos.

Como digo muitas vezes, *todo o poder tem a tendência para o absolutismo*. E não basta uma boa arquitectura jurídica para garantir que tal tendência seja afastada. É necessário que existam Homens de Leis honrados e probos que diariamente se batam para que o Estado de Direito Democrático se mantenha intocado.

Como as construções na areia são efémeras, perante os permanentes arremedos do vento e do mar, assim também o Estado de Direito é uma construção em permanente perigo. E é-o por todos os lados: por ataques

legislativos, por ataques administrativos, por ataques até judiciários, e tantas vezes por ataques cometidos também por Advogados. Assim que tenha dito *homens de leis honrados e probos*, pois Homens de Leis são todos, homens e mulheres, a quem compete no dia-a-dia administrar a Justiça, e também participar e colaborar nessa mesma administração da Justiça.

Estas lutas não são algo do passado: estão em cima da mesa, em questões diárias, sempre que se discutem, por exemplo, certos meios insuportáveis de obtenção de prova em processo penal, quando se propõem importações acrílicas de institutos processuais como a *delação premiada*, quando se restringem as vias de recurso com falsos argumentos de celeridade processual, quando se afirma que em processos contraordenacionais e tributários se podem utilizar mecanismos processuais proibidos noutros processos, mas depois se admite a exportação dos resultados probatórios daqueles processos para os processos penais.

E poderíamos aqui ficar umas dezenas de páginas a enunciar todos os momentos de fricção que hoje vivemos no que respeita à tutela dos direitos fundamentais.

Não é, pois, por acaso que a primeira alínea do art. 3.º do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor determine peremptoriamente ser a 1.ª atribuição da Ordem dos Advogados “*Defender o Estado de Direito e os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e colaborar na administração da justiça*”.

Com esta matriz genética, com esta obrigação estatutária e de consciência de defender o Estado de Direito e os Direitos Fundamentais, a Ordem dos Advogados, a Comissão de Direitos Humanos e os Advogados Portugueses, não poderiam nunca esquecer esta data e a obrigatoriedade de a mesma ser comemorada.

Comemorar uma efeméride não é só recordar uma data: é afirmar reiteradamente os valores que os factos ocorridos nessa data transportam.

No caso vertente, estas comemorações não servem para tecer laudas estáticas e ocas à importância da adesão de Portugal à CEDH. Servem para recordar que os Direitos Humanos existem. São fundamentais na estrutura do nosso Estado. São cardeais na vida da nossa Democracia e no exercício das nossas actividades.

Mas mais: servem para nos lembrar que além de um texto longínquo no tempo e de um Tribunal distante no espaço, a CEDH e o TEDH são instrumentos de defesa dos direitos de todos e cada um dos Portugueses, se em algum momento acharem que a sua própria Pátria, através do Estado administração ou do Estado poder judicial, não lhes faz o jus que lhes é devido.

E nessa demanda, cabe um papel fundamental à Advocacia portuguesa: na divulgação e esclarecimento destes mecanismos perante a população em geral; na assunção de patrocínios desta natureza a favor de todos quantos dele necessitem; na participação no desenvolvimento do labor dessa jurisdição, e, assim, na evolução da própria hermenêutica jurisdicional sobre tal texto histórico.

A CEDH e o TEDH não são a panaceia para todos os nossos problemas no que respeita a violações aos direitos humanos. Mas são seguramente um instrumento a mais para lutar contra tais violações. De entre os mecanismos de roldanas e contrapesos de que toda a democracia necessita, são seguramente mecanismos fundamentais. É para nos recordar disto mesmo que esta comemoração é fundamental.

Por isso foi um privilégio poder ter participado neste ano de 2018 na organização de eventos conjuntamente desenvolvidos pelo Ministério da Justiça e pela CDHQSN da Ordem dos Advogados, e também pela CDHQSN com o *Ius Gentium Conimbrigae* e as Faculdades de Direito da Universidade de Lisboa, da Universidade de Coimbra e da Universidade Lusíada-Porto.

Para a história fica, também hoje, o papel da Ordem dos Advogados Portugueses na reiterada afirmação do seu propósito matricial de *defender o Estado de Direito e os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos*. Esta a melhor mensagem a transmitir a todos quantos no futuro vierem a suceder-nos no transporte deste estandarte.

Lisboa, Assembleia da República, 9 de Novembro de 2018.